

Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Políticas Europeias: Desenvolvimento e Coesão Socioterritorial.

Este ciclo de estudos foi criado pela deliberação n.º 238/2006, de 6 de novembro de 2006, da Comissão Científica do Senado, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março de 2009, pela deliberação n.º 896/2009, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 19/2007. Foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 5009/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março e pelo Despacho n.º 12636/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro.

Foi acreditado, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), com o processo n.º ACEF/1213/18102, em 15 de janeiro de 2014.

1.º

Extinção

A extinção do Mestrado em Políticas Europeias: Desenvolvimento e Coesão Socioterritorial foi aprovada na reunião do Conselho Científico de 24 de outubro de 2018 e por parecer com data de 29 de dezembro de 2018 do Conselho Pedagógico do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território.

2.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

1 — A partir do ano letivo de 2018/2019 deixam de ser admitidos novos alunos no Mestrado indicado no artigo anterior.

2 — Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados neste ciclo de estudos e inscritos no ano letivo 2018/2019 têm até ao ano letivo de 2019/2020, inclusive, para o concluir.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

6 de fevereiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312046225

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 2159/2019

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, como Coordenador do Mestrado em Proteção e Segurança Radiológica, o Doutor José Pedro Miragaia Trancoso Vaz, para o biénio que se inicia em janeiro de 2019.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

312045278

Despacho n.º 2160/2019

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, como Presidente do Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares — C²TN, o Doutor José Pedro Miragaia Trancoso Vaz, para o biénio que se inicia em janeiro de 2019.

30 de janeiro de 2019. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

312045391

Despacho n.º 2161/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor Ilídio Pereira Lopes, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de exclusividade, na categoria de Professor Associado, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 61 e o 62 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Ilídio Pereira Lopes

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Luís Lemos Alves, Doutor Joseph Silk, Doutora Sylvaine Turck-Chieze e Doutor José Sande Lemos, sobre o relatório de avaliação do

período experimental, apresentado pelo Doutor Ilídio Pereira Lopes, nos termos do artigo 19.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 18 de janeiro de 2019, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas da Professor Associado Doutor Ilídio Pereira Lopes.

5 de fevereiro de 2019. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

312042823

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 2162/2019

Considerando que, por deliberação n.º 2966/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro de 2009, foram publicados os Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho (SASUM), aprovados pelo Conselho Geral da Universidade do Minho na reunião de 28 de setembro de 2009;

Nos termos do disposto no artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, e no artigo 8.º dos Estatutos dos SASUM, e tendo em conta as nomeações dos Dirigentes de Serviços do Departamento Contabilístico e Financeiro, da Divisão da Gestão da Atividade Desportiva das Unidades em Braga e Guimarães e do Departamento Alimentar, a composição do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho é a seguinte:

Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Reitor, que preside;

Doutor António Maria Vieira Paisana, Administrador;

Mestre Amélia Sofia Gomes da Costa, do Departamento Administrativo e Financeiro, que secretaria;

Mestre Carlos Alberto Videira, da Divisão de Gestão da Atividade Desportiva das Unidades em Braga e Guimarães, indicado pelo Administrador;

Engenheira Maria José Jorge Gonçalves Morais, do Departamento Alimentar, indicada pelo Administrador.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019, ficando, nesta data, revogado o Despacho 239/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2018.

5 de fevereiro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

312045212

UNIVERSIDADE DO PORTO

Declaração de Retificação n.º 201/2019

Tendo-se verificado que a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro de 2018, do Regulamento n.º 812/2018 — Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes — da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, saiu com inexactidão nos seguintes pontos, pelo que se procede à sua retificação:

No Preâmbulo:

Onde se lê:

«Seis anos volvidos [...] das disposições relativas à alteração de posicionamento remuneratória»

deve ler-se:

«Oito anos volvidos [...] das disposições relativas à alteração de posicionamento remuneratório»

No ponto 1 do artigo 2.º:

Onde se lê:

«nos meses de Janeiro a maio do ano seguinte»

deve ler-se:

«nos meses de janeiro a maio do ano seguinte»